

EDITORIAL

Joaci Cunha*

O ano de 2021 termina, sem deixar saudades. E ainda sob o aspecto sanitário, 2022 promete começar com uma dinâmica mais agressiva de contaminações, internamentos e mortes por covid-19 e outras síndromes gripais. Mas, só no começo, assim esperamos.

O ano de 2021 transcorreu no ritmo definido pelos desdobramentos da pandemia de covid-19. Nos primeiros oito meses do ano, o pagamento de um benefício aos trabalhadores aprovado pelo Congresso Nacional, no valor de 600 reais possibilitou um certo alívio nas condições de sobrevivência dos trabalhadores e grupos sociais mais expostos às consequências socioeconômicas da crise sanitária, em muitos aspectos, continuadamente agravada pela atuação do governo Bolsonaro, como a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Congresso Nacional conseguiu demonstrar.

O contexto nacional foi também marcado pelo agravamento da crise econômica e socioambiental, tendo o fogo e desmatamento aumentado frente a 2020. Ao caráter criminoso dessas ações soma-se outro delito, a grilagem de florestas públicas, visto a estimativa de que mais da metade dos km² destruídos recaem sobre elas. Além disso, cresceram os números de subempregados, de pessoas em situação de rua e em insegurança alimentar; além de ações governamentais em franca oposição aos interesses dos trabalhadores, ao meio ambiente e de claro favorecimento aos setores ligados à mineração, agronegócio e a exportação de bens naturais/alimentos.

Em relação a pandemia, a irresponsabilidade oficial chegou ao ponto de atrasar, intencionalmente, a compra e distribuição de vacinas, quando disponíveis e ofertadas por

* Professor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Católica do Salvador (IFCH-UCSAL), pós-doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas e Cidadania (UCSal), autor de *O fazer político da Bahia na República (1900-1930). Matriz das relações entre corporações, estado e políticos*. Salvador: Edufba, 2017, e co-editor dos *Cadernos do CEAS*. E-mail: joacisc@gmail.com.



seus fabricantes, deixando de evitar a morte de entre 95 mil e 145 mil vidas¹. A hipótese dessa conduta, evidenciada pela CPI, indica a tentativa de compra superfaturada de vacinas por meio de intermediários suspeitos, o que foi frustrado por denúncias e pelas investigações congressuais. Assim, o país seguiu envolto em sombras, sabotando politicamente as ações recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Quando, finalmente, sob o efeito do crescimento da população vacinada, as atividades econômicas voltaram ao patamar próximo ao período pré-pandêmico, os assalariados, que conseguiram retomar ao mercado laboral, sentiram os efeitos das reformas trabalhistas que lhes foram impostas no período pós-golpe de 2016, durante os governos Temer e Bolsonaro. Em 2021, 83% dos empregos formais criados pagam até 2 salários-mínimos, ainda que se perceba uma taxa de desemprego aberto um pouco menor. Além da pressão do exército de reserva em força de trabalho, disponível para o capital, pesa nesse achatamento da massa salarial os efeitos da reforma trabalhista.

Sobre este tema, a presente edição dos Cadernos do Ceas traz a contribuição da professora de Direito do Trabalho da UNB (Universidade de Brasília), Renata Q. Dutra, para quem não há relação crível entre nível de emprego e flexibilização da regulação do trabalho, como apregoa mercado e governo, muito menos relação entre oferta de vagas e medidas de caráter antissindical, ilusões propagadas em função da suposta necessidade de “modernização” do direito do trabalho. Em **“A reforma trabalhista sem fim: A continuidade da desconstrução dos direitos trabalhistas...”**, a autora mapeia a continuidade da reforma laboral, de 2017, por meio das medidas editadas pelo Executivo, entre 2018 e 2021, e da atuação do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema. Lembra as posições desta Corte desfavoráveis à proteção do trabalhador, a exemplo da legitimação da terceirização irrestrita. Define o STF como *player* que, embora tutele eventuais excessos (como trabalho insalubre para gestantes), ampararia o ideário jurídico-político basilar das reformas de austeridade em curso.

¹ Cf. Pedro Hallal, epidemiologista da Universidade Federal de Pelotas, RS. MOURA, Thaís; OLIVEIRA, Marina. 400 mil vidas poderiam ter sido salvas, estimaram epidemiologistas em CPI. In: **Congresso em Foco**. Brasília, 24 jun. 2021. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/legislativo/cpi-da-covid-ouve-pedro-hallal-e-jurema-werneck/>. Acesso em: 26 jun. 2021.

O artigo vai além ao analisar as propostas futuras dessa reforma permanente, trazendo à baila as sugestões apresentadas, no final de 2021, pelo denominado Grupo de Altos Estudos sobre o Trabalho - GAET, nomeado pelo atual governo federal. O relatório do GAET propõe projetos de lei e emendas constitucionais para reformar, mais uma vez, a regulação do trabalho na linha do que se pode esperar do governo Bolsonaro. Assim, não bastaria mais a negociação coletiva sem peias prevalecendo sobre o que está legislado: a demanda para o futuro será a negociação individual, patrão versus trabalhador, sempre ameaçado pelo desemprego; eliminar qualquer garantia provisória do emprego, seja da gestante ou do dirigente de cooperativas, além da redução dos percentuais de cotas para pessoas com deficiência.

Coroariam o ideário neoliberal dessas pretensões a extinção definitiva do poder normativo da Justiça do Trabalho e o esvaziamento das demais instituições de regulação, como o Ministério Público do Trabalho e a Fiscalização do Trabalho. O que pode vir nessa esteira é o controle privado sobre a regulação pública do poder judiciário trabalhista, radicalizando os sentidos da reforma de 2017.

Em contrapartida a tais tendências do contexto brasileiro, algo parece se ensaiar alhures. Em **A “volta” do Estado? Conjuntura e perspectiva na Espanha e nos Estados Unidos com a pandemia**, Vitor A. Filgueiras, Alice A. Magalhães e Sara C. Pedreira mostram como a pandemia provocada pela covid-19 está testando, mais uma vez, o reinado do neoliberalismo, que já dura 40 anos. Discutindo as conjunturas econômico-sociais desses países e os pacotes de ajuda econômica (infraestrutura) e social, em vários setores, mobilizados por seus respectivos governos, o artigo analisa uma possível mudança do papel do Estado na dinâmica do emprego e na proteção social. De fato, nesses países surgiram planos estatais que negam a ideia de austeridade tão propagada pelo ideário neoliberal, com a implementação de políticas públicas na direção do pleno emprego e da redistribuição de renda (Esp. e EUA) e recuou na antirreforma laboral regressiva (Esp.).

No caso espanhol, o novo governo fez aprovar lei que limita severamente o trabalho temporário na administração pública. E, ao contrário dos EUA, na Espanha as políticas emergenciais implementadas no início de pandemia estão sendo sucedidas por novas medidas de proteção social e do emprego. Para os entregadores de aplicativo, o Real Decreto-ley (9/2021), agora presume o vínculo empregatício nessas atividades, desde que a empresa realize a gestão do serviço ou das condições de trabalho por meio de plataforma

digital. Na mesma direção a reforma laboral, dezembro de 2021, com aval de governo, sindicatos e representantes patronais, busca reduzir o trabalho temporário, limitando-o circunstâncias especiais. Também estende a vigência dos acordos coletivos até que seja firmado um novo acordo, definindo a prevalência dos acordos realizados por ramos de serviço sobre os aqueles firmados apenas por uma empresa, de forma que estes não podem pactuar salários inferiores aos daqueles, regra esta estendida às empresas de terceirização.

Esta reforma, que já entrou no debate eleitoral no Brasil, todavia é criticada por partidos e lideranças de esquerda na Espanha, por deixar de fora a indenização por dispensa sem justa causa, a prevalência dos convênios coletivos provinciais e não ter revogado totalmente a reforma trabalhista regressiva de 2012. O artigo, portanto, atualiza e aprofunda questões centrais para o debate político e jurídico. Em conclusão, os autores entendem que o neoliberalismo ainda não deixará de hegemonizar a cena internacional, que não é o caso de uma “volta” do Estado, pois este sempre esteve aí, e que o “debate tem de colocar em xeque o próprio capitalismo”, afinal ele se justifica apenas “se garantir vida digna a todos”.

Numa conjuntura nacional marcada pelas medidas regressivas em todas as áreas, a edição 254 segue expondo, desta vez, o desmonte das universidades e da política para o ensino superior público. Este é o tema abordado em **“As ameaças da contrarreforma do Estado para as universidades públicas brasileiras”**.

Da lavra de pesquisadoras do Serviço Social da Universidade Federal da Bahia, lideradas pela professora Jacqueline Samagaia, o artigo discute ameaças às universidades públicas brasileiras a partir da regulação normativa (Decretos-lei, Medidas Provisórias, Portarias), específica do que consideram ser a contrarreforma do Estado brasileiro, que, de fato, se espalha em várias direções. Os responsáveis por este desmonte regressivo colocaram as universidades públicas, não só como objeto, mas também como ameaças a este propósito. Por esses caminhos, impuseram enormes perdas de recursos, tanto para a manutenção como para a expansão dessas instituições, universalmente consideradas como fundamentais à produção e difusão do saber e à própria democracia. E mais, a sanha regressiva vem ferindo a autonomia universitária, tendo o MEC, nos últimos anos, imposto algum tipo de intervenção a duas dezenas de universidades, institutos e centros federais de ensino superior.

A contrarreforma do ensino público superior no Brasil, portanto se insere no programa das reformas regressivas do Estado, que pode tornar a sociedade brasileira ainda mais desigual, cujos marcos podem ser vistos numa série de leis e emendas aprovadas ou em

discussão no Congresso Nacional, de que é exemplo o “Plano Mais Brasil”, reunindo propostas de emendas constitucionais, por iniciativa da base de apoio ao atual governo, e a PEC 32/2020, que subverte os princípios atuais da administração pública e acaba com o Regime Jurídico Único, podendo aprofundar a precarização dos profissionais das instituições de ensino superior, bem como dos servidores da maioria dos órgãos da administração direta.

A profunda precarização do mundo do trabalho é o que também constata o projeto **“Caminhos do Trabalho: tendências, dinâmicas e interfaces, do local ao global”**. Em **“Nota de pesquisa”** assinada por Vitor Araújo Filgueiras (UFBA) e Victória Vilas Boas (Unicamp) se apresenta uma síntese das atividades e dos resultados deste projeto, em vigor há mais de 4 anos e que resulta da parceria entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Ministério Público do Trabalho (MPT) da 5ª Região.

Da “Nota de Pesquisa” surgem as características e as consequências do trabalho nos chamados *call centers* ou mediado por aplicativos em “plataformas digitais”, a exemplo da *UberEats* e *iFood*, destacando jornadas, saúde, segurança do trabalho e rendimentos nesses espaços, inclusive, comparando os valores obtidos no Brasil e na Espanha pelos trabalhadores, tendo como parâmetro os respectivos salários-mínimos desses países.

Assim, por meio dos seus dados e resultados, o Projeto permite problematizar as transformações no mundo do trabalho, em alguma medida, por conta de certo uso das mudanças tecnológicas para mascarar as relações de trabalho, driblando o assalariamento, para contornar a regulação baseada na existência de vínculo empregatício. Fica exposto, assim, um dos caminhos mais usados para o questionamento ao Direito do Trabalho e à própria regulação estatal das relações trabalhistas, abordadas anteriormente, levando-nos de volta à noção de contrarreforma do Estado, com sua natureza sociopolítica regressiva e reacionária, em curso no capitalismo financeiro contemporâneo.

A edição segue com foco na configuração atual do Estado, desta vez investigando **“A composição do Poder Judiciário brasileiro no século XXI”**. Coube a Érica Rios de Carvalho (UCSal) interrogar: a composição do Poder Judiciário se coaduna aos princípios republicanos e democráticos? Para refletir a respeito, a autora lançou mãos dos Censos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2013 e 2018, avaliando o acesso às carreiras da magistratura, mediada por concurso público de provas e títulos, mas que deve estar, como nos demais

poderes, submetido à regra de ouro das constituições republicanas, segundo a qual todo poder emana do povo.

Sendo assim, as origens regional, os gêneros, a formação e a raça/cor dos magistrados, informações disponíveis nos Censos mencionados, ainda que com alguns problemas metodológicos, podem ser chave para a resposta.

Nessa direção, o artigo traça um perfil preocupante da magistratura brasileira. Afinal, como demonstra o artigo por meio de dados e gráficos, tais indicadores mostram o Judiciário com clara disparidade de representação entre as regiões, gêneros, raça/cor, ademais de baixíssima qualificação acadêmica, apresentando 5% dos seus quadros com diplomas de doutorado e 16% de mestrado. Diante das evidências, entende não ser possível concluir pela correspondência do Poder Judiciário e do Estado brasileiro, por consequência, aos princípios republicanos e democráticos adotados pela Constituição de 1988.

Completando esse bloco analítico, o artigo “**Responsabilidade social corporativa: a cidadania segundo o capital**”, define o modelo de participação sociopolítica no Estado reconfigurado segundo os moldes até aqui narrados. Para o autor, Luís Augusto Lopes (IFBA), a cidadania, embora decorrente das lutas e conquistas de direitos sociais no âmbito da sociedade capitalista, também é uma construção ideológica. Nessa direção, argumenta, com base em ampla e pertinente literatura, que essa noção vem sendo apropriada pelo mundo empresarial ao longo da hegemonia do capital financeiro, em um movimento que passa pela evolução da noção de Responsabilidade Social Corporativa (RSC).

Sustenta ele a tese de que a cidadania, segundo o capital, passa por uma integração das preocupações sociais e ambientais nas operações comerciais e nas relações das empresas com seus interlocutores; processo que vem se estendendo para as demais relações sociais, ainda mais nesses tempos neoliberais em que se agiganta o poderio das corporações e se encurta a regulação do capital pelo Estado. De fato, o processo de globalização permitiu às grandes corporações mundiais se “transformarem em semiestados”, absorvendo os bens comuns territoriais, em espaços diversos, praticamente inalcançáveis pelos sistemas jurídicos locais, até porque tais empresas atuam com grande influência no terreno legislativo em termos trabalhistas e ambientais, alcançando um poder que, em muitos casos, pode superar o de Estados. Desse modo, o desenvolvimento da noção de Responsabilidade Social Corporativa no capitalismo contemporâneo tenderia a transferir as conquistas sociais para o âmbito das relações mercantis.

Assim sendo é inevitável retomar o tema geral dos artigos anteriores desta edição, afinal fica evidente que tal cidadania (do capital) corresponde às práticas da terceirização (numa cadeia com vários elos diluentes da responsabilidade socioambiental e trabalhista) e das “plataformas digitais” de mediação laboral; enfim, das antirreformas legislativas e das transformações em curso no mundo do trabalho.

O artigo, portanto, reúne fortes evidências de como a concepção de cidadania vem sendo modificada na perspectiva do capital, bem como que tal incorporação, embora pareça uma forma de domesticação do poder corporativo, significa justamente o contrário. Ou seja, com ela, o capital começa a se apossar e a fazer funcionar, a seu favor, importantes conquistas sociais arrancadas pelos subalternos em mais de dois séculos de lutas sob o modo de produção capitalista.

Além desse conjunto de artigos acima resenhados, a presente edição apresenta, em seu **último bloco** três outras importantes contribuições. A primeira delas nos chega da Argentina: “**Experiencias sociales en contextos de segregación y neoliberalismo...**” Suas autoras nos apresentam os resultados de uma pesquisa desenvolvida na cidade de Córdoba com escolas secundárias, públicas e privadas. Nela, Katrina Salguero Myers e Corina Echavarría (ambas, da Universidad Nacional de Córdoba, Arg.) discutem as experiências sociais de professores e estudantes, pondo ênfase nos entornos escolares, a partir de processos sociais, econômicos e políticos mais gerais.

As autoras partem da concepção de cidade como espaço social de mediação e que é continuamente (re)produzida pelos sujeitos. Numa sociedade de classes, a urbis comportaria a ideia de segregação, algo decorrente dos modelos cultural, econômico e político hegemônicos. Assim, discutem as escolas secundárias na Argentina, particularmente em Córdoba, a partir das tensões do ambiente territorial da urbis e da realidade social que a cerca. Nesse contexto, entendem elas que as escolas particulares e públicas, inseridas em cidades fortemente segregadas, que vêm abandonando os espaços públicos e comuns, estão se isolando também material e simbolicamente.

Registraram, através de depoimentos, que as escolas da mesma área da cidade de Córdoba, com perfis de turma distintos, embora não polarizados, estão construindo experiências diferentes: um ambiente seguro na escola particular, e um ambiente conflituoso na escola pública. Contraste este que reafirma a cidade na sociedade neoliberal constituída a partir de fortes processos de segregação e conflitos. Apontam a contradição entre os direitos

abstratos, igualitários apenas na forma, mas que na essência consagra a desigualdade. A garantia real à liberdade e à segurança na educação existe, apenas, para quem pode comprá-la no mercado.

O segundo artigo desse bloco, “**Inovação territorial em contextos produtivos do semiárido baiano...**” reflete sobre a experiência da comunidade de Morada Velha, município de Santa Brígida (BA), na formação de um território produtivo em área inserida no polígono das secas. Mario Bestetti Costa e Laila Nazem Mourad mobilizam elementos da cultura sertaneja, da ação institucional e de organizações civis para discutir a redução da desigualdade social num contexto sensível socioambientalmente.

Conceitos do tipo *desenvolvimento como expansão das liberdades pessoais*, de Amatya Sen, ou *noções de desmaterialização do crescimento econômico* (YÚDICE), associados à concepção de território, como *tecido relacional espacializado*, de Haesbaert, assumem relevo na discussão do processo de desenvolvimento em análise.

A relevância do artigo se amplia pela própria escolha do objeto. A localidade indicada possui forte tradição cultural sertaneja e participa de diversas ações de construção territorial. Está situada em um contexto socioeconômico marcado pela produção do artesanato tradicional, sendo a folha do licurizeiro a matéria-prima desta que é a sua principal atividade produtiva e fonte de renda da população local. Ocorre todavia, que nesta zona, marcada pela adversidade climática, o fruto da palmeira de licuri é recurso indispensável para a sobrevivência da Arara-azul-de-lear, espécie só existente no sertão do estado da Bahia, considerada criticamente ameaçada até 2007, sendo incluída na *Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção*, e, mais recentemente, classificada com status de “vulnerável”.

Assim, arranjo territorial adequado, cultura local, responsabilidade ambiental, agentes sociais e políticos se apresentam fundamentais para lograr um desenvolvimento equilibrado. Por outro lado, os autores apontam as relações de poder horizontais, com trocas de conhecimento, relações baseadas nos saberes locais e, em especial, nas representações da cultura regional (ativa nas dinâmicas sociais e econômicas), como fatores fundamentais para o fortalecimento da territorialidade e da qualidade de vida da população, preservando o espaço natural da Caatinga.

Por fim, fechando a edição, retomamos o tema da pandemia, predominante na edição anterior, com o artigo “**Curadoria científica de depoimento de uma médica à CPI da Covid:**

Ciência ou ideologia?" Seu autor, Carlos Kusano Bucalen Ferrari (UFMT) pôs a prova as informações prestadas à CPI da COVID, no Congresso Federal, por Nise Yamaguchi, uma das maiores apoiadoras de protocolo, baseado na (hidroxi)cloroquina, para os pacientes portadores do vírus SARS-CoV-2.

O Autor usou a "metodologia da curadoria científica", que se presta a examinar a fidedignidade de informações ditas técnico-científicas, por meio de "comparação, discernimento, avaliação e conceituação das mesmas". O objetivo final é filtrar o que é aceito pela ciência e refutar senso comuns e opiniões infundadas. Assim, o artigo procura oferecer esclarecimentos técnicos a respeito do que declarou a depoente, qualificando-a como defensora das medidas simplistas de quimioprevenção e tratamento da covid-19.

Para o autor, a médica, além de equivocar-se sobre como são construídos os estudos científicos e as evidências em ciência, adotou a estratégia de criticar as vacinas por supostos efeitos adversos e comparar o uso de (hidroxi)cloroquina com medicamentos para tratamento sintomático não-específico da doença. Conforme observa, houve uma política deliberada e desastrosa que culminou em milhares de vítimas, especialmente entre os trabalhadores e pobres, que poderiam ter sido evitadas.

Que o ano novo seja pleno de transformações positivas, em que pese os agouros dos senhores da guerra, que, do Norte, se pronunciam.

Seja-nos mais leve, 2022!